



1.2	Divulgação do resultado preliminar de classificados e não classificados no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	25/09/2026	25/09/2026
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito.	28/09/2026	30/09/2026
1.4	Resposta ao Recurso	01/10/2026	02/10/2026
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE/GO e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	06/10/2026	06/10/2026
2	Etapas 2: Habilitação para Pagamento	Início	Fim
2.1	Entrega e Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1.	07/10/2026	09/10/2026
2.2	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação (aptos a receber) no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	13/10/2026	14/10/2026
2.3	Prazo Recursal.	15/10/2026	19/10/2026
2.4	Resposta ao Recurso.	20/10/2026	20/10/2026
2.5	Divulgação final dos projetos aptos a receberem no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.	21/10/2026	21/10/2026
2.6	Assinatura do Termo de Execução Cultural e envio do projeto para pagamento, pelos proponentes habilitados, conforme divulgação preliminar (item 2.2) e, após análise de recursos, conforme divulgação final (item 2.5).	22/10/2026	26/10/2026
2.7	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	26/10/2026	16/11/2026

Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 651668

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 389/2026/SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o o inc. II do art. 195 da

Lei estadual nº 20.756/2020 e o inc. II do art. 44 do Decreto estadual nº 10.429/2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 202217604004674,

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Despacho do Gabinete Automático Nº 48 (SEINº 86931347) que condenou a servidora **Nádia Andreia Rodrigues Carvalho**, inscrita no CPF Nº XXX.092.771-XX, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, pela prática da transgressão do inciso LXXI da Lei nº 20.756/2020 (abando o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, em razão do vício de competência em razão da pessoa (*ratione personae*).

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 651690

EXTRATO DO CONTRATO DOS CORREIOS/2026

Contratação SISLOG nº 121.856. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. CNPJ: 34.028.316/0013-47. OBEJTO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, a partir da assinatura, em conformidade com o artigo 109 da Lei 14.133/2021 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio. Valor total do contrato R\$ 14.054,40 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), por ano perfazendo o valor de R\$ 70.272,00 (setenta mil e duzentos e setenta e dois reais), para efeito de indicação orçamentária. Dotação Orçamentária: nº 2026.3350.22.122.4200.4243.03. SIGNATÁRIOS: JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO - **SIC**. VANESSA BERNARDO DA SILVA - Representante Legal dos CORREIOS.

Goiânia, 11 de setembro de 2026.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Gerente de Compras Governamentais da SIC

Protocolo 651763

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução CTER n.º 06, de 10 de setembro de 2026.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente Ação Orçamentária 2021, exercício de 2026, Governo do Estado de Goiás, proposto pela Secretaria de Estado da Retomada, PAS 0220820260006-028600, Programa 00220820260006, valor de recursos próprios R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), recursos voluntário R\$ 1.168.430,56 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 1.192.430,56 (hum milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE GOIÁS - CTER-GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 6º, inciso II, da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, e

considerando a competência do Conselho para deliberar sobre o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

considerando a análise técnica realizada sobre o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional, referente à Ação Orçamentária 2021, para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria de Estado da Retomada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob os aspectos técnico e financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Qualificação



Social e Profissional, referente à **Ação Orçamentária 2021**, para o exercício de **2026**, do Governo do Estado de Goiás, apresentado pela Secretaria de Estado da Retomada, em razão de ter concluído que:

I - o Plano encontra-se em conformidade com as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego para elaboração e apresentação do Plano de Ações e Serviços - PAS;

II - as ações previstas são compatíveis com os objetivos, diretrizes, indicadores e metas do Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional;

III - a programação física e financeira está adequada às ações propostas e aos resultados esperados;

IV - a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT observará as naturezas de despesas e demais critérios estabelecidos na legislação e nos normativos vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;

V - os recursos de contrapartida do Governo do Estado de Goiás destinados ao Fundo Estadual do Trabalho - FET encontram-se compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a legislação estadual pertinente e com as deliberações deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Havana Pereira Tavares
Presidente do CTER/GO

Anexo I

Resolução CTER nº 06 de 10 de setembro de 2026.

2.1. PARECER

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Goiás - CTER-GO reuniu-se, em sessão ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2026, por videoconferência, com apoio operacional na sede do Programa Mais Empregos, situada na Avenida Araguaia, esquina com a Rua 15, nº 218, Setor Central, Goiânia-GO, para apreciar e deliberar sobre o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional - QSP (Ação Orçamentária 2021), referente ao exercício de 2026, apresentado pela Secretaria de Estado da Retomada.

A análise do Plano observou as competências atribuídas ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda pela Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, especialmente quanto à apreciação e aprovação do Plano de Ações e Serviços - PAS, bem como o disposto no inciso II do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024.

A reunião foi instalada com quórum regimental, contando com a presença de 14 (quatorze) conselheiros, correspondente a mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, assegurada a representação das três bancadas que compõem o colegiado: Governo, Empregadores e Trabalhadores.

Durante a reunião, foi realizada a análise técnica do Aditivo ao Plano de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Social e Profissional, contemplando a programação física e financeira, as metas propostas, a compatibilidade das ações com as diretrizes do Programa Qualifica Brasil e a observância das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

A distribuição dos recursos financeiros observou os critérios estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023, bem como os atos administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego que disciplinam a execução da modalidade de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Para a execução do Plano de Ações e Serviços do Bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2026, foram previstos os seguintes recursos:

- Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT: R\$ 1.168.430,56 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos);
- Recursos de contrapartida do Estado de Goiás: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- Total de recursos previstos para execução: R\$ 1.192.430,56 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos serão destinados às despesas de custeio previstas para o Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional, observadas as naturezas de despesas autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelo CODEFAT, compreendendo, dentre outras:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Após a análise da documentação apresentada pela Secretaria de Estado da Retomada, este Conselho concluiu que:

I - o Plano de Ações e Serviços encontra-se em conformidade com as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego para elaboração e apresentação do PAS;

II - as ações propostas são compatíveis com os objetivos, diretrizes e metas do Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional;

III - a programação física e financeira mostra-se adequada às ações planejadas e aos resultados pretendidos;

IV - a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT observará as naturezas de despesas e demais requisitos previstos na legislação e nos normativos vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e do CODEFAT;

V - os recursos de contrapartida do Estado de Goiás destinados ao Fundo Estadual do Trabalho encontram-se compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a legislação estadual pertinente e com as deliberações deste Conselho.

Após a apresentação das informações técnicas e das justificativas pela Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho da Secretaria de Estado da Retomada, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Aditivo ao Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Qualificação Social e Profissional (Ação Orçamentária 2021), referente ao exercício de 2026, por entenderem que o instrumento atende aos requisitos técnicos, financeiros e legais estabelecidos pela Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, pelas Resoluções do CODEFAT e pelas normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Dessa forma, este Conselho manifesta-se favoravelmente à aprovação do Aditivo ao Plano de Ações e Serviços, recomendando sua execução nos termos apresentados pela Secretaria de Estado da Retomada.

É o parecer.

Responsáveis pela Análise:

CPF	Entidade	Nome	Cargo/atribuição	Registro de presença
438.XXX.XXX-72	RETOMADA	Havana Pereira Tavares	Presidente	Presente
336.XXX.XXX-87	SRT	Nivaldo dos Santos	Vice-Presidente	Presente
030.XXX.XXX-09	RETOMADA	Carolline Alves de Oliveira	Secretária Executiva	ausente



BANCADA DO GOVERNO				
438.XXX.XXX-72	RETOMDA	Havana Pereira Tavares	Titular	Presente
030.XXX.XXX-09	RETOMADA	Carolline Alves de Oliveira	Suplente	Ausente
477.XXX.XXX-15	GEAPA	André Gustavo Umbelino Lousa	Titular	Presente
037.XXX.XXX-16	GEAPA	Patrícia Honorato de Carvalho	Suplente	Ausente
934.XXX.XXX-53	ECONOMIA	Patrícia Soares de Oliveira	Titular	Ausente
281.XXX.XXX-04	ECONOMIA	Jeovah Quintino da Silva	Suplente	Presente
007.XXX.XXX-11	SEDS	Ricardo Costa Gonçalves	Titular	Presente
664.XXX.XXX-15	SEDS	Andrea Parrode da Rocha Lima Dantas	Suplente	Ausente
017.XXX.XXX-43	SECTI	Tiago Ciro Moral Zancopé	Titular	Presente
048.XXX.XXX-43	SECTI	Rafael Teixeira Escócio Athayde	Suplente	Ausente
336.XXX.XXX-87	SRT	Nivaldo dos Santos	Titular	Presente
020.XXX.XXX-99	SRT	Nathalia Botelho Alvarenga da Silva	Suplente	Ausente
BANCADA DOS EMPREGADORES				
288.XXX.XXX-34	FAEG	Margareth Dias Mendonça	Titular	Ausente
351.XXX.XXX-20	FAEG	Rosirene Pereira de Souza Fleury Curado	Suplente	Presente
423.XXX.XXX-04	FECOMERCIO	Edgar Segato Neto	Titular	Presente
779.XXX.XXX-49	FECOMERCIO	Rogério de Campos Borges	Suplente	Ausente
480.XXX.XXX-34	FACIEG	Viviane de Paula	Titular	Ausente
361.XXX.XXX-53	FACIEG	Ricardo Tavares	Suplente	Ausente
691.XXX.XXX-20	FEMPEG	Denes Antônio Taveira de Sousa	Titular	Ausente
067.XXX.XXX-15	FEMPEG	Hélio Rodrigues de Almeida	Suplente	Ausente
350.XXX.XXX-87	FCDL	Valdir Ribeiro da Silva	Titular	Ausente
881.XXX.XXX-00	FCDL	Nélio Alves Pires	Suplente	Ausente
194.XXX.XXX-68	FIEG	Célio Eustáquio de Moura	Titular	Ausente
011.XXX.XXX-84	FIEG	Lenner da Silva Rocha	Suplente	Presente
BANCADA DOS TRABALHADORES				
007.XXX.XXX-14	CUT	Ueber Ribeiro Barbosa	Titular	Ausente
348.XXX.XXX-68	CUT	Ismael Gonçalves Nunes	Suplente	Ausente
032.XXX.XXX-34	FORÇA SINDICAL	João Raimundo Pereira Seixas	Titular	Ausente
560.XXX.XXX-15	FORÇA SINDICAL	Marcelo Nascimento Seixas	Suplente	Presente
235.XXX.XXX-53	UGT	Marisa Rodrigues Borges	Titular	Presente
828.XXX.XXX-53	UGT	Miguel Ângelo Gomes	Suplente	Presente
618.XXX.XXX-00	FETAERGO	Adão Donizete da Cruz	Titular	Ausente
576.XXX.XXX-00	FETAERGO	Paulo Célio de Jesus	Suplente	Ausente
100.XXX.XXX-63	FETRACON	João Ribeiro Neto	Titular	Ausente
234.XXX.XXX-91	FETRACON	Eduardo Genner de Sousa Amorim	Suplente	Ausente
802.XXX.XXX-15	FTIEG/TO/DF	Soraia Bezerra dos Santos	Titular	Presente
025.XXX.XXX-83	FTIEG/TO/DF	Pedro Viczneviski Neto	Suplente	Presente